Prefeitura de Morro do Pilar
Transformação Sustentável e Participativa

PROJETO DE LEI Nº 06 /2014

Institui gratificação a servidor membro de Comissão e Pregoeiro, e dá outras providências.

O Povo do Município de Morro do Pilar, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aos servidores ocupantes de cargos efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo fica atribuída gratificação de função a ser paga mensalmente, enquanto designados membros das seguintes Comissões:

I - Controle Interno;

II - Processo Administrativo Disciplinar;

III - Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para fins de aprovação em estágio probatório;

IV - Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para fins de aquisição de estabilidade;

V - Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para fins de progressão e promoção;

VI - Comissão Permanente de Licitação;

VII - Pregoeiro.

Art. 2º A gratificação de função instituída no art. 1º desta Lei corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor do menor nível da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais.

Parágrafo único. A gratificação de função não servirá de base para cálculo de qualquer vantagem, não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito, e sobre ela não incidirão descontos previdenciários.

Art. 3º O servidor que tiver direito à gratificação de função não poderá ter remuneração superior ao subsídio de Secretário Municipal.

Ilder Miranda Costa
Procurador Geral do Município
OAB/95572

Art. 4º O desempenho das funções de membro de Comissões não prejudicará o exercício do cargo ocupado pelo servidor designado.

Parágrafo único. O servidor designado para uma Comissão não poderá ser designado, simultaneamente, para outra.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morro do Pilar, 19 de janeiro de 2014.

Vilma Maria Diniz Gonçalves
Prefeita Municipal

Ilder Miranda Costa
Procurador Geral do Município
OAB/95572

Prefeitura de
Morro do Pilar
Transformação Sustentável e Participativa

MENSAGEM Nº 007/2014

Encaminha Projeto de Lei que institui gratificação a servidor membro de Comissão e Pregoeiro, e dá outras providências.

Recebemos
Morro do Pilar 20 de Fevereiro de 2014
Câmara Municipal de Morro do Pilar

Senhor Presidente,

tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei, anexo, que "Institui gratificação a servidor membro de Comissão e Pregoeiro, e dá outras providências".

As tarefas árduas e complexas exercidas pelos membros das Comissões de Controle Interno, de Processo Administrativo Disciplinar, de Avaliação de Desempenho para fins de aprovação em estágio probatório, de Avaliação de Desempenho para fins de aquisição de estabilidade, de Avaliação de Desempenho para fins de progressão e promoção, bem como a Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro, são acumuladas com o desempenho dos cargos ocupados pelos servidores designados, exigindo dos mesmos grande esforço físico e intelectual, com o consequente desgaste por esse trabalho de alta responsabilidade.

Assim, urge reconhecer a necessidade de atribuir a tais servidores, gratificação enquanto no exercício das atividades próprias de membros das Comissões.

Deste modo, objetivando reconhecer o esforço dos servidores designados para tal mister, oferecendo-lhes maior motivação, é que venho apresentar o presente Projeto de Lei.

Ilder Miranda Costa
Procurador Geral do Município
OAB/95572

Prefeitura de
Morro do Pilar
Transformação Sustentável e Participativa

Desta forma, atendendo ao disposto no art. 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encarecemos a Vossa Excelência se digne de apreciar e votar o Projeto de Lei anexo, ao qual pedimos seja atribuído o regime de urgência, na forma do disposto no art. 48 do mesmo diploma legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres pares, protestos de consideração e apreço.

Vilma Maria Diniz Gonçalves
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Manoel Ottone de Matos
DD. Presidente da Câmara Municipal
MORRO DO PILAR/MG

Ilder Miranda Costa
Procurador Geral do Município
OAB/95572